



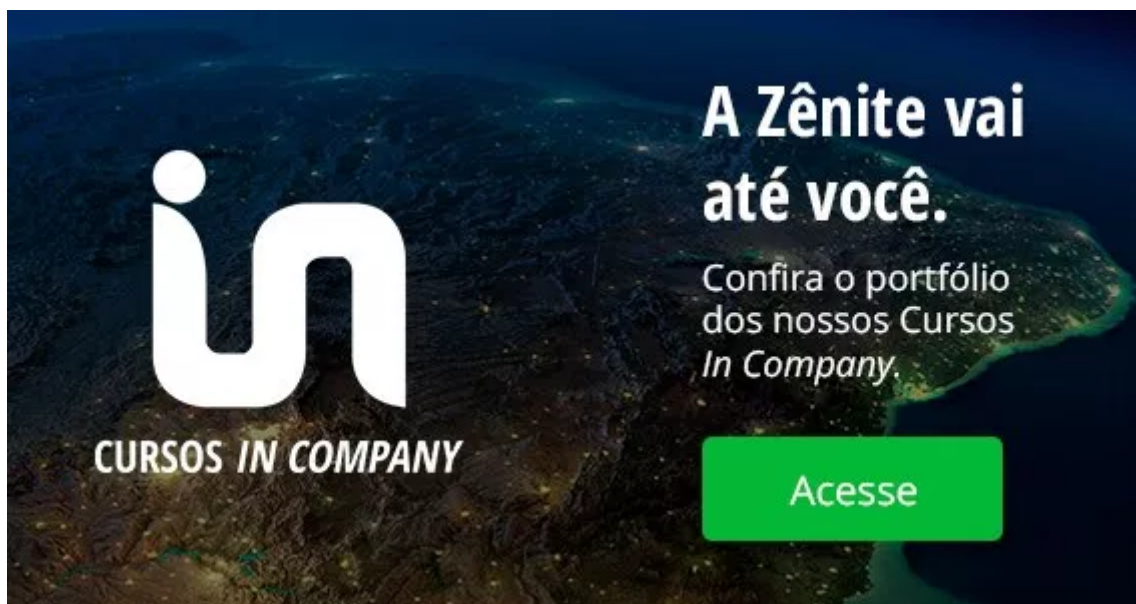
[INÍCIO](#) [SOBRE](#) [O FUNDADOR](#) [RECEBA POR E-MAIL](#) [ARQUIVO](#) [CONTATO](#)

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA Nº 2.050

Ementário de Gestão Pública nº 2.050



TELETRABALHO. Portaria ANTAQ nº 278, de 23.10.2017. Aprova o regulamento que dispõe sobre o projeto-piloto do regime de teletrabalho no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.



Julgados

AValiação GOVERNAMENTAL, PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO, PLANO DE NEGÓCIOS e ESTATAIS. [Acórdão nº 2208/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.2.determinar à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que procedam à reavaliação da previsão de arrecadação com o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) de R\$ 13 bilhões para 2017, em razão de não ser factível a arrecadação estimada pelo Programa, mormente pelo valor provisório de arrecadação no montante de R\$ 1,8 bilhão, até 31/8/2017, e do comprometimento de se fazer nova estimativa por falta de parâmetros definitivos (...);

9.3.recomendar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que requeira às empresas estatais federais deficitárias as ações corretivas adequadas e revisão de seus planos de negócios, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário das empresas estatais, considerando que a estimativa da meta fiscal de resultado primário deficitário das empresas estatais federais do exercício de 2017 de R\$ 3,24 bilhões se situa acima da meta de R\$ 3 bilhões estipulada na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, com fundamento no preceito inserto no art. 41, incisos I e II, da Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aprovada pelo Decreto 9.035/2017;

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA, CONTROLES INTERNOS, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS e MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS. [Acórdão nº 2203/2017 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar à Universidade Federal do Cariri, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que informe as providências adotadas para sanar a falta de sincronia entre a execução das obras civis e a instalação e testes dos elevadores e aparelhos de ar condicionado, (...), e encaminhe a cadeia de responsabilidade pela autorização e condução desses certames, bem como dos contratos deles decorrentes (tanto das obras civis quanto dos equipamentos licitados em separado), de modo a verificar responsabilidade por eventuais atrasos na autorização e na condução da licitação e do contrato deles decorrentes, com risco de conclusão das obras civis sem que esses equipamentos indispensáveis ao perfeito funcionamento do empreendimento estejam instalados.

9.2. dar ciência e determinar à Universidade Federal de Cariri (UFCA) que apresente na próxima prestação de contas os mecanismos de controle instituídos para evitar a ocorrência das seguintes impropriedades nos contratos a seguir indicados:

9.2.1. alterações contratuais, mesmo com efeito financeiro nulo, desacompanhadas de justificativas técnicas e jurídicas, das composições dos preços novos e da demonstração da manutenção do desconto advindo da licitação, além de inviabilizar a fiscalização a cargo dos controles internos e externo, (...), caracterizam infração aos arts. 65 da Lei 8.666/1993 e art. 3º, c/c arts. 14 e 15, todos do Decreto 7.983/2013 e podendo sujeitar os responsáveis a pena prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992 (...);

9.2.2. a efetivação de dois replanilhamentos (...), promoveu mudanças substanciais em itens representativos do projeto

original licitado, resultando em alterações contratuais superiores ao limite de 25%, em ofensa ao § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.157/2013 TCU Plenário e 1.981/2009 TCU Plenário) (...); e 9.2.3. a ausência de motivação para a adoção de preços unitários distintos para itens semelhantes licitados em períodos próximos, (...), caracteriza infração ao caput do art. 2º, da Lei 9.784/1999, podendo sujeitar os responsáveis a pena prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.

Notícias, Atos e Eventos

POLÍTICAS PÚBLICAS. [IPEA será responsável pelo planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas.](#)

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. [Entrevista com a professora Lucimar Rizzo sobre boas práticas em fiscalização de contratos.](#)

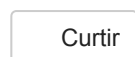
SISTEMA S e LEI ANTICORRUPÇÃO. ["Sistema S" e a sujeição passiva de atos lesivos na Lei Anticorrupção.](#)

REGISTRO DE PREÇOS e PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. [SRP: no caso de adesão à ata é obrigatória a realização de levantamento da necessidade pelo órgão aderente.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



Ementário de Gestão Pública nº
2.061
10/11/2017
Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº
2.104
Normativos REGIMENTO
INTERNO. Portaria MICES nº 83,
de 12.01.2018. Aprova o
Regimento Interno da
Superintendência da Zona
15/01/2018
Em "Boletim"



Ementário de Gestão Pública nº
2.056
03/11/2017
Em "Boletim"

BUSCA

Pesquisa personalizada	
------------------------	--



Ementário de ...
4,1 mil curtidos

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PARCEIROS DO EGP





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145

Ementário de Gestão Pública nº 2.144

Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes